



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão Temporária. Regularidade e
concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 – TC 00099/20

01. Processo: **TC N.º 19735/19.**
02. Origem: **PrevSapé – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município Sapé.**
03. Beneficiário:
- 3.1 Nome: **Paulo Victor de Freitas Sant´Anna.**
- 3.1.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**
04. Informações sobre o servidor falecido:
- 4.1. Nome: **Arlenio Paulo Lopes de Sant´Anna.**
- 4.2. Cargo: **Vigia.**
- 4.3. Óbito: **26/12/2017.**
- 4.4. Matrícula: **2071397.**
05. Caracterização da Pensão:
- 5.1 Natureza: **Temporária.**
- 5.2 Autoridade responsável: **Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa – Superintendente do PrevSapé.**
- 5.3. Data do ato: **24/09/2019.**
- 5.4. Data da Publicação: **Diário Oficial dos Municípios, em 25/09/2019.**
06. Posicionamento da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator vota pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 26.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Paulo Victor de Freitas Sant´Anna, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
João Pessoa, 04 de fevereiro de 2020.

Assinado 4 de Fevereiro de 2020 às 11:58



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 4 de Fevereiro de 2020 às 11:46



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 4 de Fevereiro de 2020 às 12:35



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO